
A INCONSTITUCIONALIDADE E HOMOFOBIA NA PORTARIA QUE REGULAMENTA A DOAÇÃO DE SANGUE NO BRASIL¹

Júlia Caroline Xavier dos Santos²
Prof.^a M.^a Ivana Nobre Bertolazo³

Tendo como tema a portaria nº 158/2016, mais especificamente o artigo 64 inciso IV, no qual dispõe sobre uma das condições de aptidão para doação de sangue dizendo que estão impedidos de doar sangue pelo período de doze meses desde a última relação, “homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais”. A especificação deste inciso enseja a reflexão para a maneira de elaboração das normas brasileiras, em que há a necessidade de uma preocupação para com os efeitos que irão produzir na sociedade como um todo. Os dispositivos legais não podem colidir entre si, como no caso da portaria em questão, que é ato regulamentar de atividade importante para a sociedade, reforçando a estigmatização negativa sobre homossexuais, além de proporcionar a estes sensação de inferioridade e discriminação, sob o argumento de maior exposição destes a possibilidade de adquirir doenças sexualmente transmissíveis, colocando-os numa denominação dada como “grupos de risco”, que significou atraso as medidas preventivas, e na conscientização da população para com os cuidados quanto a transmissão de doenças, estando todos suscetíveis ao risco, sendo assim, correto o termo “comportamento de risco” que é usado atualmente. Diante disso tal medida em questão se apresenta obsoleta e ofensiva visto que não considera qualquer tipo de cuidados na vida íntima do homossexual que pretenda ser doador de sangue, basta ser homossexual com vida sexual ativa ou ter se relacionado sexualmente com um para estar inapto temporariamente. Diante do exposto é possível perceber a total discriminação e o preconceito que desrespeita pretextos constitucionais que garantem a dignidade e igualdade, além de desmerecer a importância do ato solidário que é a doação de sangue, tão necessário para a saúde em casos de atendimentos de urgência, cirurgias de grande porte e tratamentos de doenças crônicas e cânceres por exemplo. Em vista do absurdo que significa tal proposição normativa, há uma ação do PSB que visa mudar a realidade desta proibição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). É importante que a legislação infraconstitucional respeite a Constituição e todos os direitos e garantias, de modo que sejam aceitos disparates sem fundamentação razoável como o caso estipulado pela regulamentação da Portaria nº 158/2016 artigo 64 inciso IV.

Palavras-chaves: inconstitucionalidade; homofobia; doação de sangue.

¹ Trabalho apresentado no XIX Encontro Científica FACNOPAR.

² Acadêmico do 9 Período do Curso de Direito da FACNOPAR . E-mail para contato.